



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a permuta de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a permuta do imóvel objeto da matrícula nº 26.609 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, o que segue:

*Começa no vértice (0), (UTM 746.268 e 7.655.554), situado na cerca da Rodovia Estadual (SP 323), onde faz divisa com a propriedade de Antenor Verona e s/m. Maria Aparecida Patrício Verona (mat. 10.015), daí segue ao vértice (0A), rumo **48°33'57''NE** e distancia de **178,34 metros**, **confrontando** com a propriedade de Antenor Verona e s/m. Maria Aparecida Patrício Verona (mat. 10.015); do vértice (0A) deflete á direita e segue ao vértice (0B), rumo **48°47'22''SE** e distancia de **7,22 metros**; do vértice (0B) deflete á direita e segue ao vértice (3A), rumo **48°33'57''SW** e distancia de **179,75 metros**, **confrontando** do vértice (0A) ao vértice (3A) com a área remanescente; do vértice (3A) deflete à direita e segue ao vértice (0), rumo **37°30'24''NW** e distancia de **7,18 metros**, **confrontando** com a cerca da Rodovia Estadual (SP 323), perfazendo uma área de **1.282,00 metros quadrados**.*

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, através da permuta com o imóvel descrito na matrícula nº 10.015 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, de propriedade de Antenor Verona e s/m Maria Aparecida Patrício Verona, o qual possui as seguintes características:

*Começa no vértice (0) UTM. 746.268 E 7.655.554, situado na cerca da Rodovia Estadual (SP 323), onde faz divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (26.609), daí segue pela referida rodovia, no sentido Pirangi até o vértice (1), rumo **6°05'10''NW** e distancia de **85,15 metros**, **confrontando** com a Rodovia Estadual (SP 323); do vértice (1) deflete á direita e segue ao vértice (1A), rumo **77°41'12''NE** e distancia de **15,09 metros**, **confrontando** com a propriedade de Gardner Luiz Leme e s/m. Maria de Lourdes Bianchini Leme, Rosa Maria Leme Camargo e s/m. João Jorge Carleto Camargo, Gardner Alessandro Leme, Fabrício Luiz Leme e Ana Rosa Leme Camargo (mat. 8.896); do vértice (1A), deflete á direita e segue ao vértice (4A), rumo **6°05'10''SE** e distancia de **85,78 metros**, **confrontando** com a área remanescente; do vértice (4A)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

deflete á direita e segue ao vértice (0), rumo 80°03'09''SW e distancia de 15,03 metros; confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (mat. 26.909), perfazendo uma área de 1.282,00 metros quadrados.

Art. 3º O imóvel recebido em permuta pelo Município, descrito no artigo 2º desta lei, destina-se ao prolongamento da Avenida Marginal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de Maio de 2012.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Sr. Presidente e Ilustres Edis,

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de imóvel e dá outras providências, justificando a sua propositura em virtude de abertura e adequação de rua de acesso aos dois Distritos Industriais deste Município.

Reitera-se o pedido de apreciação e votação favorável deste Projeto de Lei, por esta Egrégia Casa de Leis, reforçando o empenho comum dos Poderes Executivo e Legislativo para o desenvolvimento deste Renomado e Próspero Município.

Vista Alegre do Alto, 11 de Maio de 2012.

Antonio Aparecido Fiorani

Prefeito Municipal